

- II - Período de realização do evento;
 III - Número do processo de solicitação do apoio e relatório sucinto de cumprimento do objeto.
 IV - Relação de pagamentos efetuados, indicando o tipo e o valor da despesa em ordem cronológica;
 V - Comprovantes dos gastos efetuados. As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento dos documentos originais, emitidos em nome do receptor do apoio financeiro;

§ 2º São documentos considerados hábeis para a prestação de contas:

I - Nota fiscal de venda ao consumidor;

II - Nota fiscal de prestação de serviço;

III - Fatura;

IV - Recibo, contendo comprovação de retenção do imposto;

V - Guias de recolhimento: IRRF, INSS, ICMS e ISS.

§ 3º Todas as notas fiscais, as quais devem ser apresentadas acompanhadas de seus respectivos recibos, devem estar dentro do prazo de vigência do apoio financeiro. Fora do prazo não podem ser integrados à prestação de contas.

§ 4º Nota fiscal com prazo de emissão vencido não será aceita.

§ 5º Os recibos utilizados para pagamentos de serviços prestados por pessoa física devem conter todas as informações (exigidas em lei), tais como:

I - Nome do prestador de serviços;

II - Endereço;

III - Nº do CPF/RG;

IV - Tipo de serviço;

V - Data do serviço e assinatura do prestador;

VI - Imposto retido.

§ 6º Como comprovação da utilização de apoio, deverão ser anexados a esta prestação de contas o relatório de cumprimento do objeto e fotos da realização no evento.

§ 7º Em caso de dúvidas e melhores esclarecimentos, o solicitante deverá entrar em contato com o setor administrativo da SECULT, no horário de expediente.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Quanto à utilização dos recursos destinados ao apoio financeiro ou auxílio nos termos desta Instrução Normativa, deve-se observar que:

I - Os recursos somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no pleito;

II - Os recursos somente poderão ser utilizados no prazo de vigência da realização do evento, salvo nos casos em que se restar comprovada a morosidade desta Administração na tramitação do processo administrativo, ocasião em que o requerente poderá ser ressarcido.

Art. 18. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 19. As despesas decorrentes do apoio financeiro correrão à conta de recursos orçamentários específicos da SECULT e no limite de suas dotações.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Instrução Normativa, retroage seus efeitos até o dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 19 de abril de 2023.

CESAR GASPAS FREITAS
 Secretário Municipal de Cultura - SECULT

EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES 2023

O Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua –SECULT/PMA, torna público, o Termo de referência do Edital de Concurso Público de QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTO e MIRINS e MISSES, aos interessados (as) em participar da Programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2023, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA – 2023”, na modalidade “CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS”.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

1. Tal Concurso, tem como primordiais objetivos, valorizar, difundir e incentivar à preservação e o fomento da Cultura Popular Tradicional do Período Junino, com

apresentação e concorrência de Quadrilhas e Misses juninas pertencentes ao Município. No âmbito da Programação Oficial Junina do Município de Ananindeua, intitulado de “FORRÓ ANANINDEUA – 2023”, assegurando o pagamento de premiações finais, para as melhores quadrilhas juninas e misses classificadas, obedecendo os Princípios de Legalidade, do Regramento Editalício, da Impessoalidade, da Isonomia, da Eficiência, da Transparência, da Instrução Processual e da Publicidade dos Atos Administrativos.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

I	Quadrilhas – Categoria Mirim (Faixa etária de 06 – 13 anos)	
II	Quadrilhas – Categoria Juvenil-Adulto (Faixa etária a partir de 14 anos)	
III	Modalidade de Misses de Quadrilhas Mirins	Miss Caipira
		Miss Simpatia
		Miss Negritude
IV	Modalidade de Misses de Quadrilhas Juvenil-Adulto	Miss Caipira
		Miss Simpatia
		Miss Negritude
		LGBTQIAP+ (faixa etária maior de 18 anos)
V	Marcador	

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2. O CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS, é integrante da PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MÊS DE JUNHO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA 2023”, tal evento seguirá as datas e regras a seguir:

FASE DE INSCRIÇÃO	24 de Abril a 07 de Junho de 2023	Análise, habilitação da documentação entregue no período de inscrição
FASE DE APURAÇÃO	09/10/11, 16/17/18 de junho de 2023	Apresentação de todas as Quadrilhas concorrentes, com seus respectivos marcadores e suas Misses, em cada uma das Modalidades elencadas neste Edital.
RESULTADO DA APURAÇÃO	20 de junho de 2023	Leitura das notas e resultado das ganhadoras
APRESENTAÇÃO DAS VENCEDORAS	25 de junho de 2023	Apresentação das campeãs
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS VENCEDORES	03 a 07 de Julho de 2023	Entrega das documentações impressas, dos campeões do Forró Ananindeua 2023.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

3 - Será permitida a participação no Concurso Municipal Oficial de Quadrilhas e Misses Juninas, daqueles que comprovarem domicílio no Município de Ananindeua e cumprirem com todos os itens deste edital.

3.1 - O concurso municipal ficará limitado ao número de **25 (vinte e cinco)** quadrilhas juninas.

3.2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a fiscalização do domicílio dos entes inscritos.

3.3 - Cada quadrilha junina, adulta e mirim, deverá ser composta de **10 (dez) pares no mínimo e de 24 (vinte quatro) pares no máximo e 01 (um) marcador**. Sendo vedada a apresentação da mesma, caso não cumpra tal exigência.

3.4 - A contagem e conferência dos componentes de cada quadrilha junina, será realizada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no dia da apresentação da mesma, no “FORRÓ ANANINDEUA -2023”, no horário previsto para concentração.

3.5 - Para os componentes **menores de 18 anos** deverá ser apresentada, pelo Representante da Quadrilha, à coordenação, declaração dos pais ou responsável autorizando a participação do menor no devido Grupo Junino. Não sendo possível, que se apresente um documento da Vara da Infância e Juventude do Município ou outro órgão competente, autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão. O não cumprimento deste requisito implicará na não participação do componente, podendo acarretar na desclassificação do ente.

3.6 - No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha junina se declara único e principal responsável pelos componentes menores, ficando desde já ciente que a Prefeitura Municipal de Ananindeua se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições para o concurso de quadrilhas serão realizadas impreterivelmente no período de **24 de abril a 07 de junho de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, localizada na cidade nova V, WE 30, nº 311, bairro do coqueiro, das 08:00 às 13:00 horas.

§ 1º - No ato da inscrição da QUADRILHA JUNINA JUVENIL/ADULTA é obrigatória as inscrições das misses, nas 4 (quatro) modalidades existentes neste edital, quais sejam – Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude e Miss LGBTQIAP+, bem como a inscrição do Marcador da quadrilha.

§2º - No ato da inscrição da QUADRILHA JUNINA MIRIM é obrigatória as inscrições das misses, em 3 (três) modalidades existentes neste edital, quais sejam – Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude, bem como a inscrição do Marcador da quadrilha.

§3º - No ato da inscrição, o **Representante da Quadrilha**, deverá apresentar todos os documentos exigidos abaixo:

I. Formulário de inscrição (ANEXO I).

II. BREVE RELATO SOBRE A TRAJETÓRIA DA QUADRILHA JUNINA (máximo de três páginas), acompanhado das comprovações devidas (fotografias, reportagens, certificados, premiações, etc...);

III. Relação de todas as músicas na ordem que serão utilizadas na apresentação da quadrilha.

IV. Ofício solicitando a participação no concurso (ANEXO II).

V. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA:

a) Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

b) Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

c) DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.

d) Comprovante de situação cadastral de CPF.

VI. DOCUMENTOS DO MARCADOR E MISSES DA QUADRILHA:

a. Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

b. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

c. Comprovante de situação cadastral de CPF

d. Declaração de autorização de partição no grupo junino, assinada pelos pais ou responsáveis, no caso de ser menor de idade.

§4º – No caso da quadrilha junina ser pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem

como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da diretoria.

§5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste artigo e dentro do prazo descrito.

§6º - É exigível a todas as Quadrilhas que no Ato de sua inscrição, informem local, data e horário de ensaio das mesmas.

§7º - É vedada participação de servidores públicos sendo municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VI DAS EXIBIÇÕES

5. A programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2023, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA – 2023” acontecerá nos finais de semana no mês de junho de 2023, compreendendo os dias 09/10/11/16/17/18/23/24 e 25 de junho de 2023. No estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, localizado na Cidade Nova VII, Av. D. Vicente Zico, bairro do Coqueiro, Ananindeua.

§1º - As apresentações das Quadrilhas Juninas ocorrerão nos dias 09/10/11/16/17/18 e 25 de junho.

§2º - Dia 25 de junho se apresentarão as campeãs do “FORRÓ ANANINDEUA – 2023”:

- 1) As Quadrilhas Adulto/Juvenil que tiverem alcançando o **1º, o 2º e o 3º** Lugar no concurso.
- 2) As Misses das Quadrilhas Adulto/Juvenil que tiverem alcançando o **1º** lugar de cada categoria (Simpatia, Negritude, Caipira e LGBTQIAP+).
- 3) A Quadrilha Mirim que foi premiada como a Melhor Quadrilha Mirim de 2023.

6. A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, na presença de um representante de cada quadrilha, ficando estabelecido que as quadrilhas juninas **só poderão** alterar as datas e os horários de suas apresentações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante entrega de requerimento oficial do concurso.

7. No dia da apresentação das quadrilhas juninas, as mesmas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **60 (SESSENTA)** minutos antes do seu horário de entrada no tablado, para conferência obrigatória realizada pela coordenação do concurso.

I. A contagem e conferência de todos os participantes da Quadrilha é obrigatória, sendo realizada na concentração.

II. A quadrilha que após a contagem e conferência, não tiver obtido o mínimo de pares para participar do concurso, se apresentará sem pontuar, já estando desclassificada.

III. O Menor de idade que estiver sem autorização assinada pelo responsável legal, fica proibido de se apresentar junto com a quadrilha junina.

8. Na concentração, **TODOS** os componentes deverão apresentar **OBIGATORIAMENTE** documento oficial com foto, sendo vedada a participação sem o cumprimento desta exigência.

9. Cada Quadrilha terá o tempo de **15 (quinze)** minutos para armação da sua apresentação. O cronômetro será iniciado assim que os responsáveis pela armação estiverem no tablado e este só será finalizado quando a equipe se retirar.

I. o não cumprimento do item 9, acarretará em penalidade de perda de 0,5 (meio) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, cabendo à coordenação o cumprimento deste artigo.

10. As quadrilhas juninas terão tempo mínimo para sua apresentação de **15 (QUINZE)** e tempo máximo de **20 (VINTE)** minutos.

I. O grupo que não cumprir com o tempo estabelecido perderá 2 (dois) décimos, por cada minuto excedido ou faltante.

11. Cada miss terá o tempo máximo de 2 (dois) minutos para a sua apresentação.

I. Cada Quadrilha Junina, contará com o tempo máximo de 3 (três) minutos para armação de cenário para apresentação de sua miss.

12. Um cronometrista, designado pela coordenação do Evento, marcará os horários de apresentação de cada quadrilha junina e miss, preenchendo no devido documento:

I. Horário utilizado para armação.

II. Início e término de cada apresentação.

13. A quadrilha junina que iniciar sua apresentação, após o horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de **05 (cinco)** pontos no total geral da pontuação do concurso.

14. Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas, por culpa da coordenação do concurso ou de mudanças climáticas no local do evento, seja qual razão, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

15. O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão **"CONTANDO TEMPO"** pelo apresentador do evento vinculado ao sistema de sonorização do concurso, devendo ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

16. Fica estabelecido como prenúncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador com a expressão **"TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS"**.

17. Fica estabelecido como prenúncio de encerramento da apresentação a expressão **"TEMPO MÁXIMO"**.

18. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de seu representante legal, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente.

19. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que encaminhem para a coordenação em **PEN DRIVE** com as músicas em ordem correta de apresentação, até no máximo **1(uma) hora** antes da apresentação, não sendo aceito após este prazo decorrido.

§1º - o não cumprimento do Item 15 deste Edital, acarretará na perda de 0,2 (dois décimos) da totalidade de pontos da Quadrilha Junina.

20. O não cumprimento pela quadrilha junina do estabelecido no Item 22, isenta a coordenação de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

21. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelas Quadrilhas, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. O grupo que descumprir esta determinação será automaticamente **desclassificado**.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

22. O resultado das premiações será divulgado no dia da apuração, dia 20 de junho de 2023, às **10:00 horas**, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local do evento.

23. As quadrilhas juninas que alcançarem as maiores pontuações, serão classificadas em ordem crescente, e serão premiadas com troféu e valores de acordo com a tabela abaixo:

1º Lugar	R\$ 25.000,00
2º Lugar	R\$ 15.000,00
3º Lugar	R\$ 10.000,00
4º Lugar	R\$ 7.000,00
5º Lugar	R\$ 5.000,00
6º ao 10º Lugar	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único: A quadrilha junina mirim que melhor se apresentar também receberá um prêmio pecuniário, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) além de receber o troféu, de melhor quadrilha mirim.

24. As pontuações atribuídas às quadrilhas juninas estarão disponíveis na SECULT 10 (dez) dias após o resultado oficial, podendo os representantes das quadrilhas, terem acesso somente as notas das quadrilhas na qual pertencem.

25. As categorias de Misses das Quadrilha juninas Adulto/Juvenil serão:

- a) MISS CAIPIRA
- b) MISS NEGRITUDE
- c) MISS SIMPATIA
- d) MISS LGBTQIAP+

26. As misses das Quadrilha juninas **Adulto/Juvenil** que alcançarem a ordem de classificação 1º, 2º e 3º lugar, receberão troféus, como premiações simbólicas, além do prêmio pecuniário, de acordo com os valores abaixo:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um Mil Reais)

27. As categorias de Misses das Quadrilha juninas **Mirins** serão:

- a) MISS CAIPIRA
- b) MISS NEGRITUDE
- c) MISS SIMPATIA

I. As misses mirins não concorrerão a prêmios, sendo presenteadas, cada uma, com um troféu e um valor pecuniário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Considerando o quantitativo de Quadrilhas Mirins a serem inscritas, as premiações limitar-se-ão ao total de 09 (nove) Misses Mirins.

28. As apresentações de todas as misses ocorrerão no dia das suas respectivas Quadrilhas.

29. O melhor marcador será premiado com um simbólico troféu e um prêmio no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**. Devendo está devidamente inscrito.

CAPÍTULO VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30. Funcional programática: 1339200072427 Promoção de Eventos Culturais Natureza da despesa: 339031 premiações cult., artí., cient., desport.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

31. A comissão julgadora será formada por 15 (quinze) jurados, onde julgarão 5 quesitos, sendo assim 3 jurados para cada quesito.

32. A comissão julgadora será escolhida de acordo com o Edital de chamamento público com esta única finalidade.

33. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal, com a devida justificativa.

34. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos. Não será aceito nenhum tipo de rasura. Caso ocorra a nota rasurada, será desconsiderada.

35. O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

36. Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos e envelopados pela coordenação geral do concurso e lacrados.

37. O júri ficará incomunicável, devendo ficar atento às apresentações dos grupos.

CAPÍTULO X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

38. Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e o público e seu traje. O mesmo fará uso de microfone na hora da apresentação.

02 - COREOGRAFIA – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.

03 - CONJUNTO – A apresentação é avaliada como um todo. Os jurados avaliam o entrosamento entre as linguagens, musical, dramática e visual, sincronismo entre os movimentos, sintonia entre marcador e quadrilha além da coesão da apresentação.

04 - TRAJE – Analisam-se a criatividade, a originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes e características ligadas ao tema.

05 - EVOLUÇÃO - Penalizam-se correrias e retrocessos que atrapalhem a fluência da apresentação, a uniformidade nos espaços entre os componentes da quadrilha incluindo o alinhamento.

39. Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:

01 - CONJUNTO: coreografia, traje, beleza estética e empatia

02 - COREOGRAFIA: Evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

03 - TRAJE: modelo, funcionalidade, acabamento, acessórios.

04 – **BELEZA ESTÉTICA:** graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético, maquiagem.

05 – **MAKE UP:** penteado, maquiagem, visagismo, etc.

CAPÍTULO XI

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

40. A quadrilha junina fica impossibilitada de se apresentar com componente que seja menor de idade que não apresente a devida Declaração exigida no item 3.5 deste edital.

41. Será penalizada a quadrilha junina que infringir qualquer regra estabelecida, neste Edital.

§ 1º. A penalidade de desclassificação para concorrentes infratoras deverá ser registrada em documento próprio da coordenação geral, com a assinatura dos representantes que efetivarem a acusação.

§ 2º. As quadrilhas juninas escritas que não se apresentarem na data e horários determinados pela coordenação geral ficam automaticamente desclassificadas do concurso vigente.

42. O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela SECULT sob a responsabilidade dos coordenadores de áreas que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de quadrilhas juninas, após a verificação do ocorrido.

CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO

43. A contagem dos votos da final do concurso será realizada no dia 20 de junho de 2023, às 10:00 (dez) horas, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local do evento.

44. O critério de desempate no resultado geral para as Quadrilhas Juninas e da categoria Marcador, será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos critérios de julgamento:

- a) Conjunto;
- b) Coreografia;
- c) Evolução;
- d) Traje;
- e) Marcador.

45. Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.

46. O critério de desempate no resultado geral para as Misses Juninas será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos critérios de julgamento:

- a) Coreografia;
- b) Traje;
- c) Beleza Estética;
- d) Traje;
- e) Marcador.

47. Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.

CAPÍTULO XIII DOS IMPEDIMENTOS

48. São expressamente proibidas as quadrilhas juninas concorrentes:

- I.** Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador.
- II.** Utilizar-se de 01(um) marcador que tenha se apresentado em outra quadrilha junina concorrentes;
- III.** Apresentar-se com músicas que não sejam condizentes com a época, ou justificadas no relatório de inscrição;
- IV.** Estar ausente, após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação;
- V.** Desacatar com palavras de baixo calão, injúria e agressão física, qualquer servidor da SECULT, outros servidores municipais no exercício de suas funções, jurados, membros da coordenação geral do concurso ou qualquer membro concorrente;
- VI.** Causar danos, desordens ou esforços físicos nas mediações próximas ao local da realização do evento.
- VII.** Qualquer componente das quadrilhas juninas que estiver causando problemas a organização do evento, poderá ser retirado do local do evento e tal ato será registrado em documento próprio.

49. É expressamente, proibido aos representantes de quadrilhas juninas e aos brincantes concorrentes, o uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas no local de realização do concurso.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

50. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente edital, qualquer quadrilha junina concorrente poderá recorrer para a SECULT, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

51. O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste edital, sendo vedada a quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

52. Encerrada a fase recursal, será feita a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que se responsabilizará por dar publicidade ao mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/> no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua e no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CAPÍTULO XV DAS CAMPEÃS

53. Após a homologação e publicação do RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Ananindeua, será aberto o prazo para entrega da documentação dos Campeões do FORRÓ ANANINDEUA 2023, 10 melhores Quadrilhas Adulto/juvenil, Melhor quadrilha mirim, Misses e melhor Marcador. A Entrega da documentação se dará do dia **03 a 07 de julho** de 2023, das 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua.

54. Documentação referente ao recebimento do prêmio, para as 10 melhores Quadrilhas juninas do FORRÓ ANANINDEUA 2023. Toda documentação devem ser entregue **IMPRESSA** na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

a) Documentação do Representante da Quadrilha:

I. Declaração de anuência do coletivo, para o recebimento do prêmio do grupo junino, em nome do Representante da Quadrilha, exigido o mínimo de assinaturas de metade mais um do total de componentes que a Quadrilha Junina tenha se apresentado.

II. Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

III. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

IV. DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.

V. Comprovante de situação cadastral de CPF.

VI. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

b) DOCUMENTAÇÃO DAS MISSES CAMPEÃS E DO MELHOR MARCADOR DO FORRÓ ANANINDEUA 2023 :

I. Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

II. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina ou Declaração de residência.

III. DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.

IV. Comprovante de situação cadastral de CPF.

V. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

VI. Em caso de MENOR DE IDADE, serão exigidos, para o recebimento do prêmio os DOCUMENTOS dos Pais e/ou Responsáveis, para providências de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autorizou o devido menor de idade a participar do grupo junino.

55. Para recebimento do valor do prêmio, o prazo é de 45 dias úteis, após o término do prazo para entrega da documentação.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

56. É proibido componente da quadrilha junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial, ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado

em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do festival já tenha sido divulgado.

57. A quadrilha junina que recusar o recebimento do troféu, qualquer que seja sua colocação, também renunciará ao direito de receber o valor da premiação.

58. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

59. A coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte mediante discussão democrática com os grupos envolvidos.

60. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do município de Ananindeua, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

61. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

62. A organização do concurso disponibilizará serviço de atendimento de segurança, médico de emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

63. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do festival.

64. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananindeua-PA, 24 de Abril de 2023.

CÉSAR GASPAR FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS

DADOS DA QUADRILHA JUNINA CONCORRENTE

NOME DA QUADRILHA	
TEMA	
DATA DE FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO	
RELAÇÃO DE MÚSICAS PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA	
()	CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM
()	CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO
()	ENTREGA DO PORTIFÓLIO DA QUADRILHA
CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEIS	
MÚSICA	
CRONÔMETRO	
CONFERÊNCIA DE PARES	
OUTROS	

DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	

E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

DADOS DO MARCADOR DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DA MISS CAIPIRA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS SIMPATIA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS NEGRITUDE DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS LGBTQIAP+ DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	

CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

**ANEXO II
OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO OFICIAL DE
QUADRILHAS**

Eu _____
_____, REPRESENTANTE OFICIAL DA
QUADRILHA _____,
inscrito no RG nº _____,
CPF nº _____,
endereço _____,
contatos _____. Venho através deste requerer a participação
do grupo Junino, no Concurso Oficial de Quadrilhas Juninas da programação do Forró
Ananindeua 2023.

Assinatura do representante da Quadrilha

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(Pessoa Física)**

Eu _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, não
posso vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL,
ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da
constituição Federal.

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.008.SESAU.PMA
PROCESSO Nº 818/2023.SESAU.PMA

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Da Decisão de Habilitação

Decisão: Considerando análise dos documentos de habilitação realizada pela equipe da CPL/PROGE e a análise técnica feita pelo Eng. Civil Wagner Lavor Pena, CREA/PA – 0317370588, declaramos:

HABILITADA:

- POP SERVICE LTDA – ME/EPP, CNPJ: 36.425.804/0001-80 – Atendeu a todos as exigências de habilitação do edital

INABILITADA: Y.M. GORAYEB SANTOS – ME, CNPJ: 29.520.539/0001-53 – Não atendeu a habilitação no que se refere os itens:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital – Não apresentou os documentos solicitados no edital.
- **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Não atendeu as exigências do edital – não apresentou os documentos solicitados no edital.
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital – não apresentou os documentos solicitados no edital.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não atendeu as exigências do edital – não apresentou os documentos solicitados no edital.

A empresa Y. M. GORAYEB ME apresentou a proposta de preços dentro do envelope 1, desta forma não atendeu as exigências de habilitação do edital

INABILITADA: AGERA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.405.890/0001-97 – Não atendeu a habilitação no que se refere os itens:

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não atendeu ao edital em relação ao item 6.18.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo: Engenheiro Civil ou Arquiteto; Engenheiro Mecânico; Engenheiro Elétrico – NÃO APRESENTOU engenheiro mecânico e Engenheiro Elétrico.

Considerando a decisão da CPL, ficam notificados da decisão de habilitação, e desde já ficam abertos os prazos legais para recurso

Ananindeua/PA, 20 de abril de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA.

Decreto nº. 828/2022

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022.036.SESAN.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS EM FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **AMBIENTAL & SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.249.382/0001-15**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 577.376,27 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 20 DE ABRIL DE 2023

Manoel Palheta Fernandes
Presidente CPL/PMA